



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL Nº. 01/2024, DP/PRPPG/UFES, DE 17 DE MAIO DE 2024

CHAMADA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL
FUNDO DE APOIO À PESQUISA DA UFES

O Fundo de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal do Espírito Santo (FAP/Ufes), regulamentado pela Resolução nº. 14/2018 do Conselho Universitário (Cun) tem como objetivo incentivar os servidores Docentes desta Universidade a promover e a desenvolver projetos de pesquisa no âmbito desta Instituição Federal de Ensino Superior.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo o aporte de recursos para professores pesquisadores recém-doutores ou recém-contratados na Ufes. Apoio básico para o início de suas atividades de pesquisa com inserção em grupos de pesquisa e/ou programas de pós-graduação da Instituição por meio de concessão de bolsas de iniciação científica. Desta forma, o objetivo deste edital é conceder bolsas de iniciação científica no edital do Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic) 2024/2025 e ajuda de custo, conforme critérios estabelecidos no edital.

2. REQUISITOS

2.1 Estão aptos para participar do edital os professores do quadro permanente desta Universidade que sejam recém-doutores ou recém-contratados a partir da data de lançamento desta chamada.

2.1.1 Define-se como recém-doutor o docente que tenha obtido este grau de titulação há menos de 03 (três) anos e como recém-contratado o docente que tenha sido contratado como professor do quadro permanente da Ufes há menos de 03 (três) anos, conforme Resolução do FAP/Ufes.

2.2 **Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Sistema Acadêmico de Pesquisa (SAPPG).** O acesso deverá ser efetuado pelo endereço <http://portais4.ufes.br/posgrad/> utilizando senha única de acesso do Portal do Professor enviada pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

2.2.1 No caso de registro feito fora de algum dos *Campi* da Ufes, o acesso ao SAPPG só será possível com a instalação de *software* de rede privada virtual (VPN) no computador utilizado para registrar o projeto. Instruções para instalação do *software* VPN podem ser encontradas no link: <https://prppg.ufes.br/aceso-sappg-vpn>.

2.3 **Obrigatoriamente**, no ato de inscrição, o docente deverá participar de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq) e com selo "Certificado pela Instituição".

2.3.1 Não serão aceitos grupos de pesquisa que estiverem com situação "Certificado – Não-atualizado há mais de 12 meses".

2.4 **Ter submetido proposta com mesmo título ao edital do Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic) 2024/2025 até a data limite de submissão do presente edital, conforme Cronograma (item 12).**

2.4.1 Terão suas inscrições indeferidas as propostas que não sejam identificadas no edital do Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic) 2024/2025 até a data limite de submissão do presente edital.

3. SUBMISSÕES

3.1 O candidato deverá submeter sua proposta exclusivamente por documento avulso no Lepisma a ser encaminhado para a caixa da Diretoria de Pesquisa (Diretoria de Pesquisa - DP/PRPPG), seguindo o cronograma do Edital e anexando os documentos obrigatórios (item 3.2 e item 3.3 ou 3.4).

3.1.1 Deve ser colocado no documento avulso, no campo de resumo do assunto o seguinte texto: "Edital FAP e nome completo do (a) docente".

3.1.2 Somente serão consideradas propostas que cheguem à caixa da Diretoria de Pesquisa na data limite indicada no cronograma do Edital (item 12).

3.1.3 A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por quaisquer situações que impeçam a chegada da proposta à caixa da Diretoria de Pesquisa em data posterior à indicada no cronograma do Edital.

3.2 A proposta deverá incluir um plano de atividades de 24 meses (conforme Resolução nº. 14/2018 – Cun) (Anexo I).

3.3 Os candidatos recém-doutores deverão anexar comprovante de titulação com data de obtenção do título de Doutor há menos de 03 (três) anos da data do lançamento do edital (defesa após dia 17 de maio de 2021). Para fins de comprovação de titulação, serão aceitos os seguintes documentos: declaração de conclusão ou diploma.

3.4 Os candidatos recém-contratados deverão anexar ficha de qualificação completa ou ficha cadastral ou ficha funcional, disponível no Portal do Servidor (<https://servidor.ufes.br/>), comprovando a data de contratação nos últimos 03 (três) anos da data de lançamento do edital (contratação após dia 17 de maio de 2021).

3.5 Cada candidato só poderá encaminhar uma solicitação de apoio por edital e só poderá receber o apoio uma única vez em edital dessa modalidade. Proponentes que foram contemplados em edições passadas terão suas propostas desclassificadas.

3.6 Para fins de comprovação de participação em grupo de pesquisa, serão aceitos apenas espelhos do grupo de pesquisa gerado pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>. Caso o espelho do grupo de pesquisa não seja anexado no documento avulso, o (a) candidato (a) será desclassificado (a).

3.7 Para fins de comprovação de vinculação a programa de pós-graduação da Ufes, serão aceitas apenas fichas extraídas da Plataforma Sucupira: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/docente/listaDocente.jsf>. Caso a ficha não seja anexada no documento avulso, a participação em programa de pós-graduação não será contabilizada na pontuação.

4. VALOR LIMITE POR PROPONENTE

4.1 O apoio fornecido terá o valor máximo, por proponente, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser disponibilizado em diárias, reembolso de taxas de inscrição de eventos, reembolso de taxas de publicação em periódicos, e R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em 01 (uma) bolsa de iniciação científica para o(a) estudante selecionado(a) no edital do Programa Institucional de Iniciação Científica 2024/2025.

5. VALOR DO EDITAL

5.1 Este edital terá um valor global de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), sujeito a disponibilidade orçamentária.

6. DISTRIBUIÇÃO DOS APOIOS

6.1 As cotas de apoio às oito Áreas do Conhecimento do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Letras, Artes e Linguística) serão distribuídas de forma diretamente proporcional às demandas qualificadas por área.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis deverão estar diretamente ligados às atividades de pesquisa do Projeto Específico apresentado e incluem: bolsa de iniciação científica, diárias, reembolso de taxas de inscrição de eventos, reembolso de taxas de publicação em periódicos.

7.2 Cada proposta poderá receber 01 (uma) bolsa de iniciação científica por até 12 meses e recursos financeiros no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem utilizados para o custeio de diárias, reembolso de taxas de inscrição de eventos, reembolso de taxas de publicação em periódicos, somente nas condições descritas nos itens a seguir.

7.2.1 A bolsa de iniciação científica só será admitida para estudantes aprovados no Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic), edital de 2024/2025. Não será permitida a solicitação de pagamento de bolsa com valor diferente de doze parcelas, exceto nos casos de substituição de bolsista.

7.2.2 Para concessão da bolsa de iniciação científica deste edital (recurso FAP), o docente deverá obrigatoriamente participar do processo de submissão do edital Piic 2024/2025, com o mesmo projeto inscrito neste edital.

7.2.3 O Programa Institucional de Iniciação Científica permite no máximo dois orientados com bolsa (PIBIC), portanto, o presente edital fica condicionado a essa restrição. Ou seja, o candidato a orientador poderá receber no máximo duas bolsas somando este edital e o edital Piic, sendo preferencialmente distribuída a bolsa FAP.

7.2.4 Diárias só serão autorizadas mediante participação em evento no qual o (a) professor (a) tenha, pelo menos, um resumo aprovado/publicado, observando as regras de uso do recurso dispostas na página da PRPPG, como ocorre com recursos do PROAP.

7.2.5 As solicitações de reembolsos de taxas de inscrição em eventos deverão observar os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 06, de 20 de março de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, excetuando a condição de estar vinculado a Programa de Pós-Graduação da Ufes.

7.2.6 As solicitações de reembolsos de taxas de publicação em periódicos deverão observar os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 05, de 20 de março de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

7.2.7 As despesas serão executadas pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e não haverá transferência de recursos financeiros diretamente para o/a pesquisador.

7.2.8 O prazo final para os gastos previstos é até 31 de agosto de 2025.

8. SISTEMA DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL

8.1 Os(as) candidatos(as) ao fomento serão pontuados automaticamente pelo sistema, extraindo dados do Currículo Lattes, conforme cálculo da nota A (Anexo II), assim como informações fornecidas pelo candidato sobre sua inserção em grupo de pesquisa e programa de pós-graduação. O Currículo Lattes do proponente deverá ser atualizado até a data final estabelecida no cronograma.

8.1.1 As publicações listadas no Currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa. São elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, páginas (quando em meio impresso) e ano.

8.1.2 Os trabalhos submetidos ou no prelo não serão pontuados.

8.2 A participação em programa de pós-graduação como membro do corpo docente (permanente ou colaborador) contará 10 (dez) pontos ao (à) candidato (a), adicionalmente à pontuação respectiva ao Currículo Lattes do (a) candidato (a) constante no Anexo II.

8.3 Em caso de empate das notas finais, observada a distribuição dos apoios por Área do Conhecimento, a participação em Programa de Pós-Graduação será utilizada como critério de desempate. Permanecendo o empate, tem-se como segundo critério de desempate o maior tempo no quadro permanente de professores da Ufes, e, depois, por idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.3.1 Para verificação dos critérios de desempate serão consultados os documentos anexados no ato de submissão. Não será admitida a apresentação, por parte do candidato, de nenhum documento adicional, salvo se solicitado pela Diretoria de Pesquisa.

9. RESULTADO

9.1 A relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) com apoio financeiro do presente edital será divulgada na página eletrônica da PRPPG, disponível no endereço <https://prppg.ufes.br/>.

10. RECURSOS

10.1 Para a interposição de recurso, o mesmo deve ser elaborado com a maior fundamentação possível, baseado nas normas do edital vigente e encaminhado por meio de documento avulso no Lepisma, até a data limite especificada no cronograma do edital.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Findado o período de execução, os professores deverão enviar os relatórios de pesquisa dos projetos específicos. O envio de relatório final deverá ser efetuado diretamente no SAPPG, conforme normas da PRPPG <http://www.prppg.ufes.br/envio-de-relatorios-finais-para-os-projetos-registrados>.

12. CRONOGRAMA

| | |
|---|--|
| Lançamento do edital | 17/05/2024 |
| Submissão das propostas via Lepisma | 17/05/2024 a 24/06/2024 |
| Data final para atualização do Currículo Lattes do proponente | Até 25/06/2024 |
| Data limite para chegada da inscrição à caixa da Diretoria de Pesquisa - DP/PRPPG | Até 02/07/2024 |
| Análise e julgamento | 03/07/2024 a 22/07/2024 |
| Resultado parcial | 24/07/2024 |
| Prazo para recursos | 25/07/2024 a 26/07/2024 |
| Data limite para chegada do recurso à caixa da Diretoria de Pesquisa - DP/PRPPG | Até 02/08/2024 |
| Divulgação do resultado final | 14/08/2024 |
| Período de execução financeira | Setembro/2024 a Agosto/2025 |
| Data limite para envio dos relatórios de pesquisa | Até 90 dias após o encerramento das atividades de pesquisa previstas no Anexo I. |

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

14. OUTROS

14.1 Informações e dúvidas poderão ser dirigidas ao Departamento de Pesquisa da PRPPG, exclusivamente por via eletrônica, no endereço pesquisa.prppg@ufes.br

Vitória, 17 de maio de 2024.

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO

(O plano inclui 12 meses de orientação de IC e outras atividades de pesquisa que devem atingir, no mínimo, 24 meses conforme determina a resolução do FAP)

O PREENCHIMENTO DESTES ITENS É OBRIGATÓRIO PARA TODOS CANDIDATOS. APÓS INSERÇÃO DOS DADOS, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR ESTE PLANO DE ATIVIDADES AO DOCUMENTO AVULSO NO ATO DE INSCRIÇÃO.

DADOS DO PROFESSOR

NOME:

SIAPE:

DEPARTAMENTO:

DADOS DO PROJETO REGISTRADO NO SAPPG

TÍTULO / Nº DO PROJETO CADASTRADO NO SAPPG:

GRANDE ÁREA:

NOME DO (A) ESTUDANTE A SER INDICADO (A) PARA BOLSA DE IC:

Caso ainda não tenha selecionado estudante, basta informar: A definir estudante

PLANO DE TRABALHO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 24 MESES

OBS.: o plano de trabalho é caracterizado pela descrição das atividades relacionadas à orientação de IC e outras atividades do projeto de pesquisa. O plano será de 24 meses, contudo os recursos serão alocados de setembro de 2024 a agosto de 2025.

2024-2026

| Atividade/Mês | Set 2024 | Out 2024 | Nov 2024 | Dez 2024 | Jan 2025 | Fev 2025 | Mar 2025 | Abr 2025 | Mai 2025 | Jun 2025 | Jul 2025 | Ago 2025 |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A.1 | | | | | | | | | | | | |
| A.2 | | | | | | | | | | | | |
| A.3 | | | | | | | | | | | | |
| A.4 | | | | | | | | | | | | |

| Atividade/Mês | Set 2025 | Out 2025 | Nov 2025 | Dez 2025 | Jan 2026 | Fev 2026 | Mar 2026 | Abr 2026 | Mai 2026 | Jun 2026 | Jul 2026 | Ago 2026 |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A.5 | | | | | | | | | | | | |
| A.6 | | | | | | | | | | | | |
| A.7 | | | | | | | | | | | | |
| A.8 | | | | | | | | | | | | |

(*) No campo Atividade/Mês inserir quantas linhas for necessário.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO
PLANILHA DE PONTUAÇÃO (APENAS DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO, NÃO É
NECESSÁRIO PREENCHIMENTO MANUAL DESTA TABELA).

Número de anos considerados:

5 anos (2019 em diante). Será considerado o Qualis 2017-2020 (*)

(*) Qualis oficial no momento da avaliação

| Descrição | Limite | Valor Unitário | Qte | Pontos |
|--|------------------|----------------|-----|--------|
| Autoria/coautoria de livro especializado publicado com ISBN | 200 | 20 | | |
| Autoria/coautoria de capítulo de livro especializado com ISBN | | 10 | | |
| Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis A1 e A2 | 800 | 30 | | |
| Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis A3 e A4 | | 20 | | |
| Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis B1 e B2 | | 10 | | |
| Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis B3 e B4 | | 05 | | |
| Autoria/coautoria de artigo completo em periódico que não conste no Qualis CAPES | | 03 | | |
| Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos/artísticos internacionais | 200 | 04 | | |
| Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos/artísticos nacionais | | 03 | | |
| Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de evento científico/ reapresentação de obra em evento artístico-cultural - internacional | | 02 | | |
| Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de evento científico/ reapresentação de obra em evento artístico-cultural - nacional | | 01 | | |
| Organização de livro/catálogo/evento artístico especializado com ISBN/ ISSN | 40 | 10 | | |
| Tradução de livro especializado com ISBN | 15 | 03 | | |
| Produção técnica como registro/deposito de patente ou cultivar | 60 | 20 | | |
| Audiovisual de divulgação científica/artística | 10 | 02 | | |
| Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada | 80 | 20 | | |
| Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada | 60 | 10 | | |
| Coorientação de tese de doutorado defendida e aprovada | 20 | 04 | | |
| Coorientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada | 16 | 02 | | |
| Orientação concluída de monografia de curso de pós-grad. <i>lato sensu</i> | 16 | 02 | | |
| Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação | 16 | 02 | | |
| Orientação concluída de iniciação científica | 200 | 10 | | |
| | Total | - | - | |
| | Média (*) | | | |